



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
VEREADOR DUARTE CORDEIRO

PROPOSTA N.º 869 /2013

Assunto: Autoriza a contratação de pessoas singulares, em regime de prestação de serviços, necessárias ao adequado funcionamento da Assembleia Municipal

Considerando que:

- 1- A Assembleia Municipal é o órgão deliberativo do Município, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regime jurídico das autarquias locais, publicado em Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro de 2013;
- 2- A Assembleia Municipal tem competências de apreciação e fiscalização, entre outras, nos termos do artigo 24.º do Regime jurídico das autarquias locais, supracitado, pelo que, importa realçar as suas competências quer de natureza regulamentar quer de natureza fiscalizadora da atividade municipal;
- 3- O exercício por parte dos membros da Assembleia Municipal reveste uma crescente complexidade, importando garantir aos eleitos meios, recursos técnico e humanos, de modo a garantir o adequado desempenho do seu mandato;
- 4- É entendimento da Assembleia Municipal, com tem sido prática em mandatos anteriores, que todos os grupos representados disponham de meios ajustados à concretização das competências conferidas a este órgão, a bem da cidade, dos que nela habitam e dos que nela trabalham.
- 5- A Assembleia Municipal, ouvida a conferência de representantes vem apresentar proposta à Câmara Municipal para que delibere autorizar as



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
VEREADOR DUARTE CORDEIRO

contratações de pessoas singulares em regime de prestação de serviços, necessárias ao adequado funcionamento da Assembleia Municipal, nos moldes aí consignados;

6- É relevante em termos deliberativos o teor da proposta referenciada no número anterior, nomeadamente os pontos 8 a 19 da mesma, transcrevem-se abaixo:

«(...) 8. É nosso entendimento, face às circunstâncias de restrição financeira em que nos encontramos, que a totalidade do encargo com o apoio técnico e administrativo aos grupos municipais não deve exceder, neste mandato, o encargo mensal que vigorou no mandato anterior, apesar de haver mais um grupo municipal e tendo em conta que o número total de deputados foi reduzido de 107 para 75.

9. Por outro lado, o montante mensal correspondente à contratação de um assessor ou de uma pessoa para apoio administrativo deve ser o mesmo que foi fixado pela Deliberação 802/CM/2013, relativa ao apoio técnico e administrativo ao Presidente e aos Vereadores da Câmara Municipal de Lisboa no presente mandato, ou seja, 3.402,10€ por assessor (limite anual de 40.825,20€, dividido por 12 meses, sem IVA) e 2.602,10€ por secretário (limite anual de 31.225,20€, dividido por 12 meses, sem IVA).

10. A proposta de distribuição do apoio técnico e administrativo a garantir aos grupos e deputados municipais no mandato 2013-2017 que se apresenta no Quadro III foi submetida à consideração da Conferência de Representantes dos Grupos Municipais no dia 12 de Novembro de 2013.

11. Esta proposta define um limite máximo mensal de encargos por grupo municipal, sem IVA, tendo em conta o número de deputados correspondente e a possibilidade, prevista na Deliberação 802/CM/2013, de desdobramento do número de assessores ou do apoio de secretariado, em regime de prestação de serviços, desde que não sejam ultrapassados os limites mensais correspondentes. Arredondou-se o valor dos limites mensais à dezena ou centena de euros, por simplificação.

12. Considerou-se a atribuição de um apoio técnico e/ou administrativo ao conjunto dos 5 deputados independentes. Embora não estejam constituídos em grupo municipal, deverão poder exercer as suas funções em condições de equidade face aos restantes deputados municipais. O montante mensal máximo previsto para os



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
VEREADOR DUARTE CORDEIRO

deputados independentes é metade do previsto para os grupos municipais de um só deputado.

13. Os limites anuais individuais de cada contrato de prestação de serviços que venha a ser celebrado não poderão em qualquer caso exceder os montantes de 40.825,20€, sem IVA, no caso dos assessores, e de 31.225.20€, sem IVA, no caso das pessoas para apoio administrativo (secretários), sendo-lhes aplicáveis para o futuro, de modo idêntico ao previsto no n.º 7 da Deliberação 802/CM/2013, “os ajustamentos remuneratórios equivalentes que incidam sobre a remuneração de adjunto e secretário de gabinete de apoio, na medida em que estes excedam as reduções aplicáveis especificamente aos contratos de prestação de serviços.”

14. Deverá ser permitido o desdobramento do número de assessores ou do apoio de secretariado, em regime de contrato de prestação de serviços, desde que não sejam ultrapassados os limites mensais estabelecidos no quadro III, nem os limites individuais por contrato referidos no ponto 13.

15. Deverá ser proporcionado à mesa da assembleia municipal um apoio técnico e administrativo correspondente a 4 assessores (2 para a Presidente e 1 para cada um dos Secretários) e 1 pessoa para apoio administrativo para os dois Secretários (ou seja, o equivalente a meio tempo inteiro de 1 pessoa para apoio administrativo para cada um dos Secretários da mesa). Os montantes correspondentes às funções de assessor ou secretário serão os definidos pela Deliberação 802/CM/2013.

16. As contratações feitas para efeitos de apoio técnico e administrativo aos grupos municipais, aos deputados independentes e à mesa iniciam-se no começo do mandato e cessam com o termo do mesmo.

17. Deverão aplicar-se aos contratos de prestação de serviços resultantes desta proposta da mesa da Assembleia Municipal, com as devidas adaptações, as condições fixadas pela Deliberação 802/CM/2013.

18. Ao apoio técnico e administrativo previsto nesta proposta deverá poder crescer, à semelhança do previsto na Deliberação 802/CM/2013 para os vereadores sem pelouro atribuído, e a pedido de cada grupo municipal através da mesa da Assembleia Municipal, a afectação pelo Presidente da CML de funcionários do município por período determinado, que não poderá exceder a duração do mandato. (...);



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
VEREADOR DUARTE CORDEIRO

- 7- Não obstante a Assembleia Municipal ser um órgão autónomo, depende no seu funcionamento dos serviços municipais, designadamente no que refere ao pessoal que se encontra ao seu serviço;
- 8- Nos termos do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a redação vigente, são fixados os termos nos quais se torna viável a contratação em regime de prestação de serviços;
- 9- A constituição de uma relação jurídica de emprego público mostra-se desadequada em virtude de se tratar de funções marcadamente delimitadas no tempo sem subordinação jurídica, com carácter *intuito personae*, e por outro lado dada a natureza das funções exigirem elevada autonomia alicerçada num pressuposto de compromisso e confiança com o eleito, nomeadamente o cariz político inerente à função, o que reforça o desajustamento da contratação de uma pessoa coletiva;
- 10- O Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que procede à adaptação às autarquias locais da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, supracitada, estipula no seu artigo 6.º que a autorização para a celebração de contratos de prestação de serviços com pessoas singulares compete ao órgão executivo do município, a Câmara Municipal;

TENHO A HONRA DE PROPOR A ESTA CÂMARA QUE DELIBERE:

- 1- Autorizar a contratação de pessoas singulares, em regime de prestação de serviços, necessárias ao adequado funcionamento da Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto no número 6 (seis) dos Considerandos, nas condições expressamente aí consignadas, nos termos das disposições conjugadas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e no



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
VEREADOR DUARTE CORDEIRO

artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, sem prejuízo no número seguinte;

- 2- Por parte de cada grupo municipal interessado, deverá ser produzida no acto da fundamentação de cada prestador e de forma expressa nas disposições introdutórias e no contrato a realizar, uma fundamentação adequada que garanta a existência das condições materiais que possibilitem a contratação de pessoas singulares, bem como a garantia das reduções remuneratórias aplicadas aos contratos de prestações de serviços, por força da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro, e legislação futura equivalente.
- 3- É dado parecer prévio favorável e celebração e renovação dos contratos abrangidos por esta deliberação ao longo do presente mandato para todos os efeitos legais aplicáveis, designadamente do n.º 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, ou norma futura equivalente.

A realização da despesa emergente tem cabimento na rubrica orçamental n.º 01.01.07 na orgânica 05.01., com cabimento n.º5313009592, do Orçamento da Câmara Municipal de Lisboa em vigor, conforme cabimento em anexo;

Foi emitida para os devidos efeitos legais a respectiva Declaração de Fundos disponíveis N°1245 A/13, ora anexa.

O Vereador

Duarte Cordeiro



Proposta

Apoio técnico e administrativo a garantir à Assembleia Municipal

1. O nº 3 do artigo 31º da lei 75/2013, de 12 de Setembro, determina que no orçamento municipal sejam “inscritas, sob proposta da mesa da assembleia municipal, dotações discriminadas em rubricas próprias para pagamento das senhas de presença, ajudas de custo e subsídios de transporte dos membros da assembleia municipal, bem como para a aquisição dos bens e serviços correntes necessária ao seu funcionamento e representação”.
2. Tem sido prática na Assembleia Municipal assegurar aos grupos municipais apoio técnico e administrativo, em regime de prestação de serviços sujeito às regras da contratação pública, ou garantido por recursos humanos municipais ou de outras entidades públicas. Este apoio é imprescindível para proporcionar aos deputados municipais uma adequada análise das matérias complexas sobre as quais são chamados a deliberar, de acordo com as competências legais do órgão a que pertencem. Recorde-se que os deputados municipais, incluindo a mesa da assembleia municipal, de acordo com o estatuto dos eleitos locais (lei 29/87, de 30 de Junho, na sua redacção actual), não desempenham as suas funções em regime de permanência.
3. Dadas as responsabilidades da mesa na garantia do bom funcionamento do órgão deliberativo municipal, é necessário proporcionar igualmente apoio técnico e administrativo aos seus membros.
4. O apoio técnico e administrativo que vimos referindo envolve confiança política expressa nas pessoas que o irão desempenhar, dado que o papel dos deputados municipais não é o de deliberar com base, apenas, em fundamentos técnicos, legais ou administrativos, mas também o de o fazer segundo as opções políticas e programas eleitorais submetidos ao sufrágio. Este cariz político determina que os serviços a prestar “não sejam sujeitáveis a subordinação hierárquica, não sejam susceptíveis de relação jurídica de emprego público, sejam por natureza transitórios no tempo e não sejam realizáveis por pessoa colectiva”, como se assinala nos considerandos da Deliberação 1203/CM/2009, que autorizou as contratações de pessoas singulares em regime de prestação de serviços necessárias ao adequado funcionamento da Assembleia Municipal para o mandato anterior.
5. A Deliberação 96/AM/2009 fixou os limites do apoio externo a garantir aos grupos municipais no mandato 2009-2013. O valor mensal dos encargos resultantes dessa deliberação é de 68.687,26€ (sem IVA), distribuídos de acordo com o quadro I:

Quadro I

Encargo mensal relativo ao apoio externo aos grupos municipais no mandato 2009-2013

Grupo municipal	deputados em 2009	Del 1/AM/2009				
		ass	sec	Encargo mensal		
				ass	sec	total
PSD	41	4	2	8.101,40 €	1.991,02 €	10.092,42 €
PS	39	4	2	8.101,40 €	1.991,02 €	10.092,42 €
PCP	9	3	2	6.076,05 €	1.991,02 €	8.067,07 €
BE	3	3	2	6.076,05 €	1.991,02 €	8.067,07 €
CDS	4	3	2	6.076,05 €	1.991,02 €	8.067,07 €
MPT	2	3	2	6.076,05 €	1.991,02 €	8.067,07 €
PPM	2	3	2	6.076,05 €	1.991,02 €	8.067,07 €
PEV	1	3	2	6.076,05 €	1.991,02 €	8.067,07 €
Ind sem grupo	6	0	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Total	107	26	16	52.659,10 €	15.928,16 €	68.587,26 €
Notas						
1 assessor - 2025,35€; 1 secretário - 995,51€						

6. No actual mandato, o número de deputados é inferior, na sequência da lei 56/2012, de 8 de Novembro, que determinou a redução do número de freguesias de Lisboa. No entanto, aumentou o número de grupos municipais, que passou de 8 para 9, persistindo um conjunto de deputados independentes não integrados em grupo municipal.

7. A aplicação das regras previstas na deliberação 1/AML/2009 conduziria a um **agravamento do encargo mensal para 76.612,33€** (sem IVA), distribuído de acordo com o quadro II, a que chamámos cenário A.

Quadro II

Cenário A - Encargo mensal relativo ao apoio externo aos grupos municipais se fossem aplicados no mandato 2013-2017 os critérios do mandato anterior

Grupo municipal	deputados em 2013	cenário A - critério 2009				
		ass	sec	Encargo mensal		
				ass	sec	total
PS	37	4	2	8.101,40 €	1.991,02 €	10.092,42 €
PSD	16	4	2	8.101,40 €	1.991,02 €	10.092,42 €
PCP	6	3	2	6.070,05 €	1.991,02 €	8.061,07 €
BE	4	3	2	6.070,05 €	1.991,02 €	8.061,07 €
CDS	2	3	2	6.070,05 €	1.991,02 €	8.061,07 €
PEV	2	3	2	6.070,05 €	1.991,02 €	8.061,07 €
MPT	1	3	2	6.070,05 €	1.991,02 €	8.061,07 €
PAN	1	3	2	6.070,05 €	1.991,02 €	8.061,07 €
PJFPN	1	3	2	6.070,05 €	1.991,02 €	8.061,07 €
Ind sem grupo	5	0	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	75	29	18	58.693,15 €	17.919,18 €	76.612,33 €

Notas

1 assessor - 2025,35€; 1 secretário - 995,51€

8. É nosso entendimento, face às circunstâncias de restrição financeira em que nos encontramos, que a totalidade do encargo com o apoio técnico e administrativo aos grupos municipais não deve exceder, neste mandato, o encargo mensal que vigorou no mandato anterior, apesar de haver mais um grupo municipal e tendo em conta que o número total de deputados foi reduzido de 107 para 75.

9. Por outro lado, o montante mensal correspondente à contratação de um assessor ou de uma pessoa para apoio administrativo deve ser o mesmo que foi fixado pela Deliberação 802/CM/2013, relativa ao apoio técnico e administrativo ao Presidente e aos Vereadores da Câmara Municipal de Lisboa no presente mandato, ou seja, 3.402,10€ por assessor (limite anual de 40.825,20€, dividido por 12 meses, sem IVA)) e 2.602,10€ por secretário (limite anual de 31.225,20€, dividido por 12 meses, sem IVA).

10. A proposta de distribuição do apoio técnico e administrativo a garantir aos grupos e deputados municipais no mandato 2013-2017 que se apresenta no Quadro III foi submetida à consideração da Conferência de Representantes dos Grupos Municipais no dia 12 de Novembro de 2013.

Quadro III
Apoio técnico e administrativo a garantir aos grupos e deputados municipais no mandato 2013-2017

Grupo municipal	deputados em 2013	Proposta para o mandato 2013-2017					limite mensal
		ass	sec	Encargo mensal			
				ass	sec	total	
PS	37	2,5	0,6	8.505,25 €	1.561,26 €	10.066,51 €	10.100,00 €
PSD	16	2,5	0,6	8.505,25 €	1.561,26 €	10.066,51 €	10.100,00 €
PCP	6	2,0	0,5	6.804,00 €	1.301,05 €	8.105,05 €	8.110,00 €
BE	4	2,0	0,5	6.804,00 €	1.301,05 €	8.105,05 €	8.110,00 €
CDS	2	1,5	0,5	5.103,15 €	1.301,05 €	6.404,20 €	6.500,00 €
PEV	2	1,5	0,5	5.103,15 €	1.301,05 €	6.404,20 €	6.500,00 €
MPT	1	1,2	0,5	4.082,52 €	1.301,05 €	5.383,57 €	5.400,00 €
PAN	1	1,2	0,5	4.082,52 €	1.301,05 €	5.383,57 €	5.400,00 €
PJFPN	1	1,2	0,5	4.082,52 €	1.301,05 €	5.383,57 €	5.400,00 €
Ind sem grupo	5	0,4	0,5	1.360,84 €	1.301,05 €	2.661,89 €	2.700,00 €
	75	16,0	5,2	54.433,20 €	13.530,92 €	67.964,12 €	68.320,00 €
Nota:							
1 assessor - 3402,10€; 1 secretário - 2602,10€ (valores sem IVA)							

11. Esta proposta define um limite máximo mensal de encargos por grupo municipal, sem IVA, tendo em conta o número de deputados correspondente e a possibilidade, prevista na Deliberação 802/CM/2013, de desdobramento do número de assessores ou do apoio de secretariado, em regime de prestação de serviços, desde que não sejam ultrapassados os limite mensais correspondentes. Arredondou-se o valor dos limites mensais à dezena ou centena de euros, por simplificação.

12. Considerou-se a atribuição de um apoio técnico e/ou administrativo ao conjunto dos 5 deputados independentes. Embora não estejam constituídos em grupo municipal, deverão poder exercer as suas funções em condições de equidade face aos restantes deputados municipais. O montante mensal máximo previsto para os deputados independentes é metade do previsto para os grupos municipais de um só deputado.

13. Os limites anuais individuais de cada contrato de prestação de serviços que venha a ser celebrado não poderão em qualquer caso exceder os montantes de 40.825,20€, sem IVA, no

caso dos assessores, e de 31.225.20€, sem IVA, no caso das pessoas para apoio administrativo (secretários), sendo-lhes aplicáveis para o futuro, de modo idêntico ao previsto no nº7 da Deliberação 802/CM/2013, “os ajustamentos remuneratórios equivalentes que incidam sobre a remuneração de adjunto e secretário de gabinete de apoio, na medida em que estes excedam as reduções aplicáveis especificamente aos contratos de prestação de serviços.”

14. Deverá ser permitido o desdobramento do número de assessores ou do apoio de secretariado, em regime de contrato de prestação de serviços, desde que não sejam ultrapassados os limites mensais estabelecidos no quadro III, nem os limites individuais por contrato referidos no ponto 13.

15. Deverá ser proporcionado à mesa da assembleia municipal um apoio técnico e administrativo correspondente a 4 assessores (2 para a Presidente e 1 para cada um dos Secretários) e 1 pessoa para apoio administrativo para os dois Secretários (ou seja, o equivalente a meio tempo inteiro de 1 pessoa para apoio administrativo para cada um dos Secretários da mesa). Os montantes correspondentes às funções de assessor ou secretário serão os definidos pela Deliberação 802/CM/2013.

16. As contratações feitas para efeitos de apoio técnico e administrativo aos grupos municipais, aos deputados independentes e à mesa iniciam-se no começo do mandato e cessam com o termo do mesmo.

17. Deverão aplicar-se aos contratos de prestação de serviços resultantes desta proposta da mesa da Assembleia Municipal, com as devidas adaptações, as condições fixadas pela Deliberação 802/CM/2013.

18. Ao apoio técnico e administrativo previsto nesta proposta deverá poder acrescer, à semelhança do previsto na Deliberação 802/CM/2013 para os vereadores sem pelouro atribuído, e a pedido de cada grupo municipal através da mesa da Assembleia Municipal, a afectação pelo Presidente da CML de funcionários do município por período determinado, que não poderá exceder a duração do mandato.

19. Caberá aos Representantes dos Grupos Municipais, aos Deputados independentes ou à mesa, consoante o caso, garantir a gestão dos assessores ou secretários afectos ao seu apoio técnico e/ou administrativo.

Assim, ao abrigo do nº 3 do artigo 31º da lei 75/2013, de 12 de Setembro e do artigo 35º da lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 6º do Decreto-lei 209/2009, de 3 de Setembro, venho por este meio, em nome da mesa da Assembleia Municipal, ouvida a Conferência de Representantes, solicitar à Câmara Municipal que delibere autorizar as contratações de pessoas singulares, em regime de prestação de serviço, necessárias ao adequado funcionamento da Assembleia Municipal, em conformidade com o apresentado nos pontos 10 e 15 desta proposta, devendo ser observados todos os demais procedimentos de contratação pública impreteríveis para o efeito.

Assembleia Municipal de Lisboa, 22 de Novembro de 2013

A Presidente

Helena Roseta

Anexos:

- Deliberação nº 96/AM/2009, publicada no BM nº 823, de 26 de Novembro de 2009
- Deliberação nº 1203/CM/2009, publicada no BM nº 827, de 24 de Dezembro de 2009
- Deliberação nº 802/CM/2013, publicada no BM nº 1028, 1ª suplemento, de 31 de Outubro de 2013



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

CML - Sede Social: Paços do Concelho - Praça do Município - 1149-014 Lisboa
Contribuinte N.º 500 061 070

ORÇAMENTO 2013
Data Lanç.: 26.11.2013
Data Doc.: 26.11.2013
Doc. Origem: PROPOSTA
Descrição: PRESTADORES SERVIÇO DE APOIO ASSEMBLEIA MUNICIPAL
Orgânica: N05.01

N.º Cabimento: 5313009592
NUP: 613006466

Funcional: _____

Económica	Código do Plano	Orçamento Inicial	Refor./Anula.	Orçam. Corrigido	Despesas Pagas	Encar. Assumidos	Saldo Disponível	Desp. Emergente	Saldo Residual
01.01.07	EXTRAPLANO	5.292.990,00	605.767,00	5.898.757,00	1.121.181,16	4.519.803,67	257.772,17	184.873,90	72.898,27
	Totais	5.292.990,00	605.767,00	5.898.757,00	1.121.181,16	4.519.803,67	257.772,17	184.873,90	72.898,27

Moeda: EUR

Total do Valor Cabimentado 184.873,90

Procedimento Adequado em Função do Valor _____

Procedimento Seguido _____ Doc. Justificativo _____

Competência P/ Autorização _____

Contrato Escrito Exigido Não Exigido

Visto Tribunal de Contas Exigido Não Exigido

Comunicação Adicional T. C. Exigido Não Exigido

Data: 26.11.2013 Hora: 11:06:06

Pág: 1 / 1

Util: IMSIMOPS

Visto _____

PROCESSADO POR COMPUTADOR



Declaração de Fundos Disponíveis válida até 31.12.2013

Nº

1276A /2013

O correspondente compromisso orçamental deve ser efectuado pelo serviço promotor até à data de validade.

Documento de suporte ao pedido:

CORRIGE DFD 163A/2013:

VÁRIOS

VÁRIOS

- 100.450,02 €

-100.450,02 €

Para cumprimento da Lei nº 8/2012 de 21 de Fevereiro, conjugada com o Decreto-Lei 127/2012, de 21 de Junho, declara-se o seguinte:

Valor a comprometer

-100.450,02 €

Confirmo assim com base nestes pressupostos, a existência de fundos disponíveis nesta data.

Lisboa, 26 de Novembro de 2013

O Director de Departamento de Contabilidade

Carlos Gabriel



Declaração de Fundos Disponíveis válida até 31.12.2013

Nº

1277A /2013

O correspondente compromisso orçamental deve ser efectuado pelo serviço promotor até à data de validade.

Documento de suporte ao pedido:

PROPOSTA	5313009582	184.873,90 €
		184.873,90 €

Para cumprimento da Lei nº 8/2012 de 21 de Fevereiro, conjugada com o Decreto-Lei 127/2012, de 21 de Junho, declara-se o seguinte:

Valor a comprometer na N05.01

184.873,90 €

Confirmando assim com base nestes pressupostos, a existência de fundos disponíveis nesta data.

Lisboa, 26 de Novembro de 2013

O Director do Departamento de Contabilidade

Carlos Gabriel



ATA EM MINUTA

Nos termos e para os efeitos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, bem como o disposto no artigo 19º n.º 2 do Regimento da CML, foram aprovadas na Reunião Pública de Câmara de 27 de novembro de 2013, a recomendação e as propostas a seguir discriminadas, constituindo o presente documento, bem como os originais das referidas propostas, a ata em minuta:

Recomendação n.º1/2013 (Subscrita pelos Srs. Vereadores João Ferreira e Carlos Moura)

Aprovar uma recomendação ao executivo municipal sobre os procedimentos a tomar na receção dos pedidos de informação prévia e ou licenciamento das frações habitacionais ou comerciais, nos termos da recomendação;

(Rejeitada por maioria com 5 votos a favor (2PPD/PSD, 1CDS/PP e 2PCP), 9 votos contra (PS) e 2 abstenções (Ind.))

Proposta n.º 850/2013 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)

Aprovar o início do procedimento de Alteração do Plano Diretor Municipal de Lisboa, dos respetivos Termos de Referência e a abertura do período de participação pública preventiva, decorrente da alteração da delimitação territorial do município de Lisboa. nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 13 votos a favor (8PS, 2Ind., 2PPD/PSD e 1CDS/PP) e 2 abstenções (PCP))

Proposta n.º 851/2013 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)

Aprovar o projeto de versão final da Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa para efeitos de envio à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 14 votos a favor (9PS, 2Ind., 2PPD/PSD e 1CDS/PP) e 2 votos contra (PCP))



Proposta n.º 852/2013 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)

Aprovar o Reenvio à Assembleia Municipal, para aprovação, da Proposta n.º 525/2013, relativa à Alteração ao Plano de Urbanização do Núcleo Histórico de Alfama e Colina do Castelo, aprovada em Reunião de Câmara durante o mandato transato, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 12 votos a favor (8PS, 2Ind. e 2PPD/PSD), 2 votos contra (PCP) e 1 abstenção (CDS/PP))

Proposta n.º 853/2013 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)

Aprovar o Reenvio à Assembleia Municipal, para aprovação, da Proposta n.º 526/2013, relativa à Alteração ao Plano de Urbanização do Núcleo Histórico do Bairro Alto e Bica, aprovada em Reunião de Câmara durante o mandato transato, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 12 votos a favor (8PS, 2Ind. e 2PPD/PSD), 2 votos contra (PCP) e 1 abstenção (CDS/PP))

Proposta n.º 854/2013 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)

Aprovar o Reenvio à Assembleia Municipal, para aprovação, da Proposta n.º 524/2013, relativa à Alteração do Plano de Urbanização do Alto do Lumiar, aprovada em Reunião de Câmara durante o mandato transato, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 10 votos a favor (8PS e 2Ind.) e 5 abstenções (2PPD/PSD, 1CDS/PP e 2PCP))

Proposta n.º 855/2013 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)

Aprovar o Reenvio à Assembleia Municipal, para aprovação, da Proposta n.º 528/2013, relativa à Alteração do Plano de Urbanização do Núcleo Histórico da Mouraria, aprovada em Reunião de Câmara durante o mandato transato, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 12 votos a favor (8PS, 2Ind. e 2PPD/PSD), 2 votos contra (PCP) e 1 abstenção (CDS/PP))



Proposta n.º 856/2013 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)

Aprovar a abertura do período de Discussão Pública da Alteração do Plano de Pormenor do Eixo Urbano Luz Benfica, nos termos da proposta;

(Adiada)

Proposta n.º 857/2013 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)

Aprovar o Reenvio à Assembleia Municipal, para aprovação, da Proposta n.º 691/2013, relativa à delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Santa Clara, aprovada em Reunião de Câmara durante o mandato transato, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 14 votos a favor (9PS, 1Ind., 2PPD/PSD e 2PCP) e 1 abstenção (CDS/PP))

Proposta n.º 858/2013 (Subscrita pelos Srs. Vereadores Manuel Salgado e José Sá Fernandes)

Aprovar a abertura de um período de consulta pública para a proposta do Plano de Ação de Ruído de Lisboa, nos termos da proposta;

(Aprovada por unanimidade)

Proposta n.º 859/2013 (Subscrita pelos Srs. Vereadores Fernando Medina e Paula Marques)

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal o contrato de financiamento com o IHRU no âmbito da candidatura ao programa "Reabilita para Arrendar" para a execução da "Estratégia Integrada de Reabilitação das Torres do Alto da Eira", nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 12 votos a favor (8PS, 2Ind. e 2PCP) e 3 abstenções (2PPD/PSD e 1CDS/PP))



Proposta n.º 860/2013 (Subscrita pela Sr.ª Vereadora Graça Fonseca)

Aprovar submeter à Assembleia Municipal a aprovação de apoio à nova freguesia Parque das Nações, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 12 votos a favor (8PS, 2Ind. e 2PCP), 1 voto contra (CDS/PP) e 2 abstenções (PPD/PSD))

Proposta n.º 861/2013 (Subscrita pela Sr.ª Vereadora Graça Fonseca)

Aprovar as regras de atribuição dos apoios socioeducativos para o ano letivo 2013/2014, nos termos da proposta;

(Aprovada por unanimidade)

Proposta n.º 862/2013 (Subscrita pelo Sr. Presidente)

Designar como representantes do Município de Lisboa nos órgãos da Fundação Júlio Pomar, a Vereadora da Cultura no Conselho de Curadores e o Diretor Municipal de Cultura no Conselho de Administração e na Comissão Executiva, para o quadriénio 2013-2016, nos termos da proposta;

(Adiada)

Proposta n.º 863/2013 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)

Aprovar, condicionado, o projeto de arquitetura apresentado através do processo n.º 991/EDI/2013 para o edifício sito na Rua das Portas de Santo Antão n.º 112-134, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 11 votos a favor (9PS e 2Ind.), 2 votos contra (PCP) e 2 abstenções (PPD/PSD))



Proposta n.º 864/2013 (Subscrita pela Sr. Vereador Jorge Máximo e José Sá Fernandes)

Aprovar a adjudicação da empreitada n.º 1/2013/DMAU/DAEP/DCEVGEP – “Reordenamento da superfície nas **Avenidas Duque d’Ávila e Rovisco Pais**” – Processo n.º 0018/CP/DEPS/N.D./2013; a ratificação da decisão sobre as listas de erros e omissões apresentadas, bem como de autorização para a assunção de compromisso plurianual com a consequente repartição de encargos, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 13 votos a favor (9PS, 2Ind. e 2PCP) e 3 abstenções (2PPD/PSD e 1CDS/PP))

Proposta n.º 865/2013 (Subscrita pela Sr.ª Vereadora Graça Fonseca)

Aprovar o Relatório Final e a Adjudicação no Concurso público com publicidade internacional para a aquisição de serviços de fornecimento de refeições às escolas básicas do 1.º ciclo e aos jardins de infância da rede pública da cidade de Lisboa – Processo n.º 15/CPI/CCM/DP/2013 -, nos termos da proposta;

Aprovada alínea por alínea

Alínea a) e b)

(Aprovada por maioria com 12 votos a favor (8PS, 2Ind. e 2PCP) e 2 abstenções (PPD/PSD))

Alínea c)

(Aprovada por maioria com 10 votos a favor (8PS e 2Ind.), 2 votos contra (PCP) e 2 abstenções (PPD/PSD))

O Sr. Vereador Duarte Cordeiro não participou na discussão nem na votação.



Proposta n.º 866/2013 (Subscrita pelo Sr. Vereador Jorge Máximo)

Aprovar a ratificação da decisão sobre a lista de erros e omissões da Empreitada n.º 49/DMPO/DCME/DPE/12 – “Reabilitação e adaptação dos edifícios municipais sitos na Av. Da Índia, n.º 110 e 110a e Travessa do Algarves n.º 2, 3, 4 e 5 com vista à instalação da **Casa da América Latina e UCCLA – Financiamento PIPARU**”, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 13 votos a favor (9PS, 2Ind. e 2PCP) e 3 abstenções (2PPD/PSD e 1CDS/PP))

Proposta n.º 867/2013 (Subscrita pela Sr.ª Vereadora Catarina Vaz Pinto)

Aprovar atribuir à Travessa “B” à Rua da Palma (Martim Moniz) o topónimo “Rua Tomé Pires”, nos termos da proposta;

(Aprovada por unanimidade)

Proposta n.º 868/2013 (Subscrita pela Sr.ª Vereadora Catarina Vaz Pinto)

Atribuir a Medalha Municipal de Mérito, Grau Ouro, a Mia Couto, nos termos da proposta;

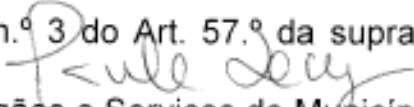
(Aprovada por unanimidade)



Proposta n.º869 /2013 (Subscrita pelo Sr. Vereador Duarte Cordeiro)

Aprovar a autorização de contratação de pessoas singulares, em regime de prestação de serviços, necessárias ao adequado funcionamento da Assembleia Municipal, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 15 votos a favor (9PS, 2Ind., 2PPD/PSD, e 2PCP) e 1 abstenção (CDS/PP))

Nos termos do n.º 3 do Art. 57.º da supra citada Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro eu,  Diretora do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município mandei lavrar.

Paços do Concelho, em 27 de novembro de 2013

O Presidente Em Exercício


- Fernando Medina -